**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2015**

PROCESSO Nº 100.143/2015

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES**

**EXECUTORAS DAS AÇÕES DO PROJETO VIVER MAIS**

**PREÂMBULO**

O Instituto de Previdência e Assistência do Município de São Luís- IPAM, localizado à Rua do Sol, nº 265, Centro, São Luís- Maranhão, torna público os interessados que, mediante a presente CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2015, no dia e hora abaixo indicados receberá a documentação de entidades da organização civil de natureza privada sem fins lucrativos que tenham atuação no desenvolvimento de atividades esportivas, culturais, de lazer e ensino e que tenham interesse em firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com o IPAM visando a execução das ações do projeto VIVER MAIS.

Para efeitos deste edital, entende-se por organização da sociedade civil: pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

**1.0 – DO OBJETO**

Selecionar instituição da sociedade civil organizada incumbida regimentalmente ou estatutariamente de atividades de pesquisa, do ensino, desenvolvimento de atividades esportivas, culturais, de lazer ou do desenvolvimento institucional, que detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas neste instrumento, visando à execução de ações do projeto viver mais, dividido em 02 eixos de ações:

**AÇÃO IPAM EM MOVIMENTO**: compreende oficinas e atividades esportivas, culturais e de lazer a serem oferecidas aos servidores ativos, inativos e seus dependentes no Centro de Convivência do Servidor localizado à Rua São Bernardo, nº 115, Bairro Olho D’água.

**AÇÃO EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**: compreende oficinas, palestras e orientação aos servidores para atualização de banco de dados de servidores ativos e inativos do Município de São Luís, a serem desenvolvidas nas diversas Secretarias e Órgãos da Prefeitura de São Luís.

**2.0** Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Termo de Colaboração;

Anexo III – Roteiro para construção do projeto;

Anexo IV- Critérios para análise e pontuação;

Anexo V - Requerimento para participação;

Anexo VI –Declaração de Conhecimento do Edital e do Termo de Referência;

Anexo VII – Declaração de inexistência no quadro de dirigentes da instituição, de servidores da Prefeitura de São Luís ou de suas Fundações e Autarquias;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Mora;

Anexo IX– Declaração de Possuir em seu quadro Responsável Técnico pelo projeto;

Anexo X- Declaração de possuir responsável técnico pelo projeto

Anexo XI– Declaração de Proteção ao não Trabalho Infantil

**3.0-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

3.1 Poderão participar da presente Chamada Pública, entidades que tenham previsto em seus Estatutos objetivos sociais que se coadunem ao objeto deste Edital e do Termo de Referência e detenham inquestionável reputação ético-profissional e que não estejam em mora com a prestação de contas de recursos recebidos da Prefeitura de São Luís, incluindo suas Autarquias e Fundações, bem como não tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de firmar parcerias ou outros ajustes com o Município de São Luís.

3.2 O Edital, com todos os seus Anexos, será disponibilizado no sítio oficial da Prefeitura de São Luís [www.saoluis.ma.gov.br](http://www.saoluis.ma.gov.br) , será publicado no Diário Oficial do Município e estará à disposição das interessadas na Coordenação de Orçamento, Finanças e Patrimônio- COFIP do IPAM, situada a Rua do Sol, nº 265, Centro, São Luís-MA, no período de 07 a 20 de maio do corrente, em dias uteis, no horário dás 14:00h as 18:00h, podendo ser retirado mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel, tamanho A4, 210x297 mm, 75g/m², ultra branco.

3.3 – Quaisquer esclarecimentos ou informações relativos a esta chamada pública serão prestados mediante solicitação escrita, formulada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a abertura dos envelopes, na Coordenação de Orçamento, Finanças e Patrimônio- COFIP do IPAM, situada a Rua situada a Rua do Sol, nº 265, Centro, São Luís-MA.

**4. DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DO CONCURSO DE PROJETOS.**

4.1 – As entidades que tiverem interesse em celebrar Termo de Colaboração com o Instituto de Previdência e Assistência do Município- IPAM, nos termos deste Edital, devem manifestar, por escrito, seu intento, por meio de requerimento em papel timbrado da instituição, assinada pelo representante legal (ou procurador, com procuração em anexo, reconhecida em cartório), direcionada ao Presidente do IPAM devendo ser protocolado na sede do IPAM, até o dia 14 de maio de 2015.

4.2 - As instituições que manifestarem interesse no prazo previsto neste item poderão realizar visita técnica ao Centro de Convivência do Servidor e a Perícia Médica do Município devendo agendá-las por intermédio da Coordenação de Orçamento, Finanças e Patrimônio, solicitando por escrito, designando dia e horário que pretende proceder a visita.

4.3- não sendo possível realizar a visita na data e hora solicitada, a COFIP informará a data e horário imediatamente posterior disponível, justificando o motivo.

1. **– DA HABILITAÇÃO.**

As instituições deverão entregar, no Sistema de Protocolo da sede do IPAM, a situada a Rua do Sol, nº 265, Centro, São Luís-MA, no período de 08 a 21 de maio de do corrente, em dias uteis, no horário dás 14:00h as 18:00h , nesta capital, envelope lacrado contendo a documentação exigida, com o seguinte direcionamento:

ENVELOPE 1

CHAMADA PÚBLICA 01/2015- IPAM

HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE

COMISSÃO TÉCNICA DE CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

|  |  |
| --- | --- |
| **CHAMADA PÚBLICA IPAM Nº 02/2015** | **Nº LOTE** |
| **PROPONENTE** | |
| NOME/CNPJ/ ENDEREÇO/ EMAIL | |
| **DESTINATÁRIO** | |
| Instituto de Previdência e Assistência do Município- IPAM  Rua do Sol, nº 265, Centro, São Luís-MA CEP 65.020-590 | |

No envelope número 01 deverá conter uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados:

**5.1– HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

1. Apresentação do estatuto social devidamente registrado, bem como das respectivas alterações, caso existam.
2. Ata de fundação.
3. Ata de eleição e/ou ata de posse da atual diretoria.
4. Relação da atual diretoria e conselhos fiscal contendo nome, endereço, número do Cadastro de Pessoa Física- CPF e da carteira de identidade dos membros.
5. Declaração de utilidade pública municipal, estadual ou federal.
6. Cópia do Alvará de funcionamento.

**5.2 – REGULARIDADE FISCAL.**

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) há pelo menos 03 (três) anos;

B)Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

C) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicilio da entidade;

D) Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativas ao domicílio ou sede da entidade.

E) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições Previdenciárias e de Terceiros expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

F) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS , emitida pela Caixa Econômica Federal.

G) Declaração expedida pelo responsável legal da instituição, declarando não existir na sua Diretoria, Conselhos e demais órgãos de administração servidores da Prefeitura de São Luís e de suas Autarquias e Fundações.

H) Declaração expressa da proponente de que não está em situação de mora ou de inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal.

**5.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

A)Balanço Financeiro e Patrimonial do exercício 2014, podendo ser entregue o de 2013, devidamente registrado em Cartório Civil e assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da Instituição.

**5.4- DEMAIS EXIGÊNCIAS.**

A)Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a candidata deverá apresentar documentos comprobatórios do direito;

B)Declaração da candidata de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor(es) de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos , nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;

C)Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que não se encontra em mora com a prestação de contas de recursos recebidos de outras esferas de governo e de que não foi declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de firmar parcerias ou outros ajustes com o Governo Federal, Estadual ou Municipal;

D)Documento firmado pelo representante legal da entidade, indicando, quando for o caso, o representante responsável pela boa administração dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato do Termo de colaboração a ser publicado no Diário Oficial do Município;

E)Cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF do responsável legal da instituição, apto a representá-la judicial e extrajudicialmente, bem como do responsável indicado pela boa administração dos recursos recebidos;

**6 – OBSERVAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1 - As Certidões e os comprovantes solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

6.2 - Os documentos poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada, ou publicações em qualquer órgão da Imprensa Oficial. A cópia de certidão ou documento autenticada na forma da lei, desde que perfeitamente legível, dispensa a nova conferência com o documento original, ficando, entretanto, reservado à Comissão de Seleção o direito de exigir os originais para quaisquer verificações.

6.3 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.4 - Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL.

6.5 - As entidades interessadas que não apresentarem os documentos exigidos nesta seção, que os apresentarem incompletos, incorretos ou com validade expirada, ou que não sanearem eventuais falhas no prazo concedido pela Comissão de Seleção, serão consideradas inabilitadas.

6.6- As certidões emitidas via Internet terão suas autenticidades verificadas no site competente pela Comissão de Seleção.

6.7- Todos os documentos expedidos pela entidade deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor. Caso os documentos estejam assinados pelo procurador, deverá ser juntada cópia da procuração.

6.8- As instituições que desejem participar da competição dos 02 lotes só precisa apresentar 01 envelope de habilitação jurídica.

**7.0 – DA QUALIFICAÇÃO TECNICA**

As instituições deverão entregar, no Sistema de Protocolo da sede do IPAM, a situada a Rua do Sol, nº 265, Centro, São Luís-MA, no período de 08 a 21 de maio de do corrente, em dias uteis, no horário dás 14:00h as 18:00h , nesta capital, envelope lacrado contendo a documentação exigida, com o seguinte direcionamento:

ENVELOPE 2

CHAMADA PÚBLICA 01/2015- IPAM

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

COMISSÃO TÉCNICA DE CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO.

|  |  |
| --- | --- |
| **CHAMADA PÚBLICA IPAM Nº 01/2015** | **Nº LOTE** |
| **PROPONENTE** | |
| NOME/CNPJ/ ENDEREÇO/EMAIL | |
| **DESTINATÁRIO** | |
| Instituto de Previdência e Assistência do Município- IPAM  Rua do Sol, nº 265, Centro, São Luís-MA CEP 65.020-590 | |

No envelope número 02 deverá conter os documentos a seguir relacionados:

A) Projeto (s) Técnico detalhando o desenvolvimento das ações em 02 (duas) vias, em papel timbrado da instituição de teor idêntico, encadernadas e rubricadas por seu representante legal. Os projetos deverão ser elaborados, obrigatoriamente, de acordo com o roteiro constante no Termo de Referência e no presente Edital.

B) Projeto técnico em meio magnético (CD ou pen drive), com teor idêntico ao explicitado no item A.

C) Declaração fornecida pela própria instituição comprovando que a mesma tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta execução das ações objeto do referido Edital.

D) Declaração da instituição de possuir, em seu quadro funcional, responsável técnico para execução do projeto, acompanhado do curriculum vitae do mesmo.

E) Histórico da entidade, com as principais atividades realizadas em ações semelhantes.

F) Atestado de capacidade técnica emitida por órgão públicos comprovando a experiência no desenvolvimento de atividades semelhantes ao objeto do presente edital, limitados a 03 atestados.

G) Regulamento de compras e contratações próprio ou de terceiros, em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo.

7.1- No tocante ao item G, caso a entidade utilize a lei 8666/93 para suas aquisições e contratações e não tenha regulamento próprio ou complementar, deverá apresentar declaração assinada pelo responsável legal da Instituição.

**8.DOS RECURSOS FINANCEIROS**

8.1- Os valores disponíveis a serem repassados às instituições executoras contratadas, para execução das ações constantes no lote 01 será de 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) e para o lote 02 será de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), totalizando R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), e serão repassados pelo Instituto de Previdência e Assistência do Município- IPAM em conformidade com os planos de trabalhos aprovados e Termo de Colaboração celebrado e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme as seguintes funcionais programáticas:

12.18201.0412104062.183.3.3.90.226

CUSTEIO, INVESTIMENTO E COBERTURA DE OBRIGAÇÕES DO IPAM

8.2- O valor limite a ser repassado para a primeira parcela será de no máximo 60% (sessenta por dento) do total de cada lote, cabendo a Instituição indicar no projeto técnico os valores de repasse, não ultrapassando o valor total indicado para o respectivo lote.

**9.0** – **DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO**

9.1 O Instituto de Previdência e Assistência do Município- IPAM, por meio de Portaria, constituirá Comissão de Credenciamento, Seleção e Contratação da Chamada Pública, para dentre outras atribuições avaliar a documentação das entidades participantes da chamada pública e declarar as entidades habilitadas e aptas a serem contratadas, após homologação do certame.

9.2 A Comissão da Chamada Pública terá um(a) Presidente(a) e dois técnicas(os) avaliadoras (es) da documentação e das propostas, indicados entre servidores do Instituto de Previdência e Assistência do Município.

9.3- A Comissão poderá solicitar apoio de servidores da Prefeitura de São Luís, devendo os mesmos serem requisitados as respectivas Secretarias ou Órgãos.

9.4- Os membros da Comissão, bem como, outros servidores que eventualmente sejam chamados a dar suporte aos trabalhos, não serão remunerados.

9.5- Ao final dos trabalhos a comissão fará uma ata do resultado, promulgando a (s) entidade(s) vencedora(s) da Chama Pública e encaminhará para homologação pelo Presidente do IPAM.

**10 – DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

10.1 – O presente processo de Seleção para habilitação de Instituições da Sociedade Civil para execução das ações, seu procedimento e todos os atos e termos dele decorrentes, reger-se-ão pelas disposições contidas neste Edital, pelas normas e princípios constitucionais e administrativos.

10.2 – A abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública, pela Comissão de Seleção e Contratação, às 09h horas, do dia 22 de maio de 2015, na sala de reunião da Perícia Médica do Município, Localizada a Avenida Beira Mar, nº 342, Centro, São Luís- MA, CEP 65.010-610, e a conferência dos documentos e propostas, obedecerão aos trâmites estabelecidos neste Edital.

10.3 – Os documentos recebidos devidamente lacrados serão numerados, de acordo com a data de protocolo, conferidos e rubricados, na forma indicada no presente Edital, pela Comissão de Seleção desde que exista, pelo menos, 50% dos membros da referida comissão presentes à reunião;

10.4 – O Presidente da Comissão de Seleção iniciará a abertura dos envelopes pelo envelope número 2- QUALIFICAÇÃO TECNICA, devendo juntamente com os demais membros da comissão conferir e rubricar todo conteúdo.

10.5 - Após rubricar todas as folhas, a Comissão passará imediatamente a analise das propostas, preenchendo o questionário de pontuação.

10.6- Em decorrência de horário ou outro fator que impeça a conclusão da análise no mesmo dia, por deliberação da Comissão, os trabalhos poderão ser suspensos, devendo ser retomado no primeiro dia útil subsequente.

10.7- Durante a sessão de julgamento, somente poderá fazer uso da palavra, assinar e rubricar documentos, apresentar impugnações, reclamações e recursos o representante legal da entidade ou preposto legalmente por este construído.

10.8 - A Comissão Julgadora poderá proceder diligências e solicitar esclarecimentos a qualquer das entidades participantes, que deverão ser fornecidos por escrito, no prazo estipulado quando da solicitação, desde que não acarretem qualquer alteração nos valores e especificações indicados projetos, sob pena de desclassificação.

10.9- A divulgação do resultado do julgamento dos projetos será feita em sessão aberta, convocada pela Comissão, contando-se da sessão de divulgação prazos para eventuais recursos, devendo o resultado ser publicado no sitio oficial da Prefeitura ([www.saoluis.ma.gov.br](http://www.saoluis.ma.gov.br)), no Diário Oficial do Município e nos murais da Sede do IPAM.

10.10 – Eventuais recursos serão interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência de cada decisão, os quais a Comissão Julgadora deverá receber examinar e sobre eles se manifestar no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.11 – É facultativa a presença dos representantes dos proponentes na abertura dos envelopes.

10.12- Concluída a analise da HABILITAÇÃO TECNICA, a Comissão Divulgará o resultado, e imediatamente convocará a sessão de abertura do envelope número 2- HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE.

10.13 – As instituições serão convocadas por e-mail, cabendo a estas informar o e-mail pelo qual querem receber comunicados, ficando as mesmas citadas no momento que estes forem encaminhados, independente de aviso de recebimento.

10.14- Somente serão abertos os envelopes número 2- HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE, das instituições classificadas pela Comissão de Seleção, ficando os envelopes das entidades não classificadas, a disposição das mesmas para serem resgatados ao termino do processo.

10.15- Para resgate dos envelopes não abertos, basta requerimento da Instituição solicitando, devendo direcionar o requerimento ao presidente da Comissão de Seleção.

10.16 – Após a Comissão de Seleção julgar as propostas e divulgar o resultado final, remeterá o processo juntamente com a ata de resultado final para homologação pelo Presidente do IPAM.

10.17- Transcorrido 30 (trinta) dias da homologação do resultado e não tendo a mesma solicitada a devolução dos documentos, o IPAM deverá encaminhar os mesmos para reciclagem.

**11.0 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

A análise dos Projetos Técnicos será realizada de acordo com os critérios constantes do anexo IV, sendo sumariamente desclassificado os que estiverem em desacordo com o presente Edital.

11.1- Deverá constar do projeto técnico, no mínimo as informações a seguir:

I – razão social da organização da sociedade civil, endereço da sede, endereço eletrônico e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – nome do responsável que assinará o instrumento, número do Registro Geral – RG e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, cargo e endereço residencial;

III – descrição completa e detalhada do objeto a ser executado;

IV - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

V - descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

VI – descrição e prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas, a definição das respectivas etapas ou fases, com previsão de início e fim, e os valores estimados;

VII - definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

VIII - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de Registros de Preço e Contratos Vigentes da Prefeitura de São Luís, suas Autarquias ou Fundações, ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

IX - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública, para cada natureza de despesa;

X - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência;

XI - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

XII - modo e periodicidade das prestações de contas parciais, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

XIII- Destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos com recursos do presente edital.

XIV- O procedimento para contratações de bens e serviços, devendo justificar os valores apresentados no Projeto Técnico.

11.2 – Será eliminada da Chamada Pública a proposta que obtiver nota zeros em quaisquer dos critérios.

11.3 – As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com os pontos decrescentes da nota final do conjunto dos critérios.

11.4 – Em caso de empate na nota final, será considerado para efeito de classificação o projeto que tenha obtido a maior nota técnica e depois a que tenha apresentado menor valor. Havendo absoluta igualdade de condições, a Comissão Julgadora, para efeito de classificação, realizará sorteio, em conformidade com o que preceitua o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

11.8 - Das sessões públicas a serem realizadas, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo de todas as ocorrências havidas, que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão Julgadora e candidatas presentes.

**12.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 – Até 03 (três) dias uteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer cidadão poderá impugnar. Não serão reconhecidas as impugnações e recursos fora do prazo legal;

12.2 – Das decisões proferidas pela Comissão de Julgamento caberão recursos, no prazo de 03 (três) dias úteis da divulgação do resultado;

12.3 – Os recursos deverão ser dirigidos ao presidente da Comissão Técnica de Seleção Contratação, através do Serviço de Protocolo do IPAM, mediante petição, de forma clara, e assinada pelo representante legal da recorrente em cima dos pontos discordantes;

12.4 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

12.5 – Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**13.0 – DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1 – O IPAM se reserva o direito de não homologar referido certame, no interesse da Administração e mediante justificativa por escrito, sem que caiba, a qualquer dos proponentes, o direito de reclamação ou indenização.

**14.0 – DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato terá duração de execução:

1. Para o lote 01- eixo IPAM EM MOVIMENTO será de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, contada da data da assinatura do Termo de Colaboração.
2. Para o lote 02- eixo PREPARAÇÃO PARA APOSENTADORIA será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contada da data da assinatura do Termo de Colaboração.

**15.0 – DO CONTRATO**

As instituições habilitadas para a execução das ações serão convocadas a firmarem os respectivos instrumentos legais de contratação, após a homologação do resultado do processo seletivo pela autoridade competente do Instituto de Previdência e Assistência do Município- IPAM.

**16.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 – A Comissão de Seleção e Contratação reserva-se o direito de alterar o presente EDITAL e seus anexos, por conveniência da administração, sem que caiba aos proponentes direitos a qualquer indenização.

16.2 – É facultada, à Comissão de Seleção e Contratação, promover diligências destinadas a esclarecer o processo de seleção, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada por instituição inscrita no certame.

16.3 – A seleção, de que trata o presente Edital, não estabelece obrigação de efetiva contratação.

16.4 – O presente Processo de Seleção e Contratação poderá ser anulado em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade, ou revogado, por conveniência da administração, por decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.

16.5 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Contratação.

16.6 – A documentação analisada para fins de seleção fará parte dos autos do processo de Seleção e não será devolvida ao proponente.

**17.0- Da validade**

17.1-A presente chamada pública tem validade até 31 de dezembro de 2015.

**18.0 – Do Foro**

18.1 – Fica eleito o foro da cidade de São Luís-MA para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta chamada pública.

São Luís (MA), 06 de maio de 2015.

**Marcos Antônio de Jesus Louzeiro**

Presidente da Comissão de Credenciamento, Seleção e Contratação

**ANEXO I**

**CHAMADA PÚBLICA 01/2015- IPAM**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 014/2015/COFIP/IPAM**

|  |
| --- |
| Termo de Referência para celebração de Termo de Colaboração com entidades da sociedade civil para desempenho de atividades para atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência do Município – IPAM através do PROJETO VIVER MAIS, divididos em dois lotes. |

|  |
| --- |
| **1. DADOS DA CONCEDENTE:**  **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPAM**  **Rua do Sol nº. 265 – centro, São Luís – Ma**  **CNPJ (MF): 06.040.398/0001-76** |

|  |
| --- |
| **2. DA INTRODUÇÃO**  O Instituto de Previdência Assistência do Município - IPAM é autarquia municipal responsável pela gestão, concessão e pagamento dos benefícios previdenciários dos servidores efetivos da cidade de São Luís. Atende cerca de 5.557 (cinco mil quinhentos e cinquenta e sete) beneficiários, entre aposentados e pensionistas e suas atribuições ultrapassam as questões técnicas, administrativas e orçamentárias, responsável também por desenvolver trabalhos de relevância social.  Nesse contexto, o IPAM busca desenvolver um conjunto de ações interdependentes que visam à melhoria da qualidade de vida dos beneficiários (aposentados e pensionistas) e servidores efetivos. Dessa forma, foi criado o PROJETO VIVER MAIS, uma proposta de esforço permanente que contemple todas as categorias dos atores, os servidores, relacionados a este Instituto, constituídos por três grandes eixos: social, educativo e informativo.  Quando se fala em qualidade de vida, estamos falando em ações efetivas que passam pela discussão como um todo, ou seja, implantar ações sócio - educativas e culturais, saúde, esportes, recreativas, palestras informativas e atividades afins. O Centro de Convivência do IPAM possui estrutura necessária para desenvolvimento das ações propostas. Contando com piscina, salão coberto com capacidade para 800 (oitocentas) pessoas sentadas, quadra esportiva, campo de futebol gramado, salas de escritório, banheiros e uma grande área livre para realização de atividades ao ar livre.  Por seu turno, os contribuintes do IPAM são os servidores efetivos do Município de São Luís, Estes servidores contribuem com um percentual de 11% (onze por cento) de seus vencimentos para o Instituto, tendo uma relação de segurados para com o IPAM.  Os mesmos possuem vários direitos, dentre tais, a usufruir do Centro de Convivência, e claro, quando preenchem os requisitos, terem acesso aos benefícios previdenciários: aposentadoria ou pensão.  Destarte, estes servidores precisam ser orientados acerca de quais benefícios podem usufruir, bem como, quais requisitos e procedimentos para acessar os mesmo. Dai a necessidade de esclarecer estes servidores e prepara-los para futuramente usufruir destes benefícios. |

|  |
| --- |
| **3. DO OBJETO**  Constitui objeto do chamamento público inscrição e seleção de propostas para celebração de Termo de Colaboração com entidades da sociedade civil para desempenho de atividades para atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência do Município – IPAM através do PROJETO VIVER MAIS, divididos em 02 (dois) lotes, sendo o Lote I – EIXO IPAM EM MOVIMENTO, com desenvolvimento de atividades educativas, culturais, esportivas, recreativas e de lazer para servidores ativos, inativos e seus dependentes e Lote II – EIXO DE EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA que consiste em atividades de mobilização, palestras, apresentação teatral e atualização de documentos dos servidores inativos da Prefeitura Municipal de São Luís - MA, com finalidade principal de valorizar o ser humano do ponto de vista social, moral e ético. |

|  |
| --- |
| **4. DA JUSTIFICATIVA**  **4.1- EIXO IPAM EM MOVIMENTO**  O envelhecimento populacional vem alertando a sociedade órgãos governamentais para iniciativas e programas que valorizem cada vez mais o cidadão na fase da melhor idade e que precisa um pouco mais de atenção como elemento essencial de mudança.  O Brasil é um país em que a taxa de crescimento da população idosa será ainda maior em 2040 nas regiões menos desenvolvidas e no Estado do Maranhão, de acordo com o IBGE, no senso de 2010, a população de idosos é de 568.681, sendo que 295.278 do sexo masculino e 273.402 do sexo feminino e a cidade de São Luís possui 77.971 idosos.  A relação entre atividade física, saúde, qualidade de vida e envelhecimento vem sendo cada vez mais discutida e analisada cientificamente. Atualmente é praticamente um consenso entre os profissionais da área da saúde que a atividade física é um fator determinante no sucesso do processo do envelhecimento.  Um dos conceitos mais relevantes ao tratar do envelhecimento e sua relação com a saúde, a aptidão física e a qualidade de vida é sem dúvida o da capacidade funcional, definido também como estado funcional. Dados apresentados por Brill et al.56 avaliando 3.069 homens e 589 mulheres de 30 a 82 anos de idade durante cinco anos revelaram que nesse período 7% dos homens e 12% das mulheres reportaram pelo menos uma limitação funcional, que foi mensurada pela capacidade de realizar atividades da vida diária, atividades domésticas e de cuidado pessoal, assim como atividades leves, moderadas e vigorosas no tempo livre. No entanto, quando a limitação funcional foi analisada levando em consideração o nível de força muscular, os sujeitos que apresentaram maiores níveis mostraram também menos prevalência de limitações funcionais. (MATSUDO, S. M., et al. Atividade física e envelhecimento: aspectos epidemiológicos. Rev Bras Med Esporte. Vol. 7, Nº 1, p. 2, São Paulo, Jan/Fev, 2001.)  Segundo o Colégio Americano de Medicina Esportiva na área da atividade física e o envelhecimento tem sido o recente posicionamento oficial sobre exercício e atividade física para o idoso. Os mais renomados especialistas da área concluem que:  a) participação em um programa de exercício regular é uma modalidade de intervenção efetiva para reduzir e/ou prevenir alguns dos declínios associados com o envelhecimento;  b) o treinamento aeróbico é efetivo para manter e melhorar as funções cardiovasculares e, portanto, o desempenho físico, assim como tem um papel fundamental na prevenção e tratamento de diversas doenças crônico-degenerativas, contribuindo para aumentar a expectativa de vida. O treinamento de força, por sua parte, está relacionado, de acordo com os autores, com a compensação na perda da massa e força muscular, melhorando a capacidade funcional e consequentemente a qualidade de vida. (American College of Sports Medicine. Position stand on exercise and physical activity for older adults. Med Sci Sports Exerc 1998;30:992-100)  Sabedor dessa realidade, O IPAM, na qualidade de Poder Público, tem compromisso com seus beneficiários aposentados e pensionistas e por isso busca proporcionar a essa clientela alvo, a participação em ações integrativas e de convivência saudável, através de atividades culturais, lazer, esportivas, educacionais, preventivas de saúde e informativas, fomentando o crescimento pessoal e social para uma melhor qualidade de vida.  Não poderíamos deixar de citar o Estatuto do Idoso quando diz:  Art. 3o É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. (grifo nosso).  E hoje, é possível perceber que os aposentados e pensionistas do IPAM, particularmente, participam ativamente das mudanças que ocorrem em nosso país, estão cada vez mais conscientes de seu papel na sociedade, procuram cada dia participar de atividades sócio culturais, se amam mais, se produzem, vão a festas e teatros e se sentem vivos. Portanto, nada mais justo do que ofertar atividades que coadunam com esse novo jeito de ser dos aposentados e pensionistas do IPAM.  Os servidores ativos são, exatamente, os elementos necessários e imprescindíveis à construção de qualquer órgão público. São estes que realizam tarefas, desempenham funções e que diariamente são responsáveis por suas atividades, sejam elas quais forem. E, portanto, devem ser valorizados, independente da idade.  Nesse ponto de vista, o IPAM também demonstra interesse em oferecer atividades de cunho social, esportivos, culturais, saúde e todas aquelas mencionadas para os aposentados e pensionistas.  É preciso investir no servidor efetivo, como patrimônio maior a ser valorizado, fazendo com que ele tenha um melhor desenvolvimento profissional e de certa forma agradecer pelo sua dedicação no serviço público.  Dentre as atividades previstas, existem aquelas que são possíveis realização juntamente com aposentados e pensionistas e seus dependentes, mesclando gerações, dividindo informações, aprendendo e ensinando e provando uma convivência saudável de bem estar.  **4.2 - EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**  No transcorrer deste processo, a da aposentadoria, certas etapas precisam ser vencidas. É necessário, por exemplo, saber virar a página para ter a capacidade de escrever um novo capítulo da vida, evitando-se os adoecimentos físicos e mentais, tão comuns àqueles que são pegos despreparados por esta inevitável transformação psicossocial.  Embora desejado por muitos, o término de uma carreira profissional sempre traz diferentes problemas em termos de adaptação e de reorganização no tempo e no espaço. A noção de tempo livre é completamente diferente após a chegada da aposentadoria. Passada a euforia das primeiras semanas, muitos aposentados apresentam: sentimento de vazio, desorientação, depressão e inadaptação a rotina familiar. Organizar-se nesta nova vida significa ter atividades que permitam um enriquecimento pessoal, a criação de laços sociais, a conservação da saúde e das potencialidades intelectuais. A chave para esta nova organização interior é, certamente, aprender sobre esta nova fase e criar novos objetivos.  Em outros tempos, a aposentadoria era o sonho de muita gente, aliás era visto como uma premiação após tantos anos de dedicação ao trabalho. As pessoas, inclusive, recebiam uma medalha ou um diploma. Hoje, com os avanços da medicina e as exigências da vida moderna, as pessoas estão mais saudáveis e produtivas, inclusive, tendo aumentado significativamente a expectativa de vida.  O IPAM realizará atividades que beneficiem os servidores para prepara-los para o processo de aposentadoria, com desenvolvimento de palestras focadas temais como economia, Estatuto do Servidor Público Municipal, Estatuto do Idoso e regulamento da Perícia Médica do Município.  Esse Projeto proporcionará a mobilização dos servidores ativos e inativos, bem como, será produzido um diagnostico da realidade dos servidores municipais efetivos, sanado dúvidas relativas à aposentadoria e concessão de outros benefícios, bem como, propiciará uma melhor comunicação e interação com os aposentados e pensionistas, através de implementação de ferramentas que permitam o dialogo e avaliação da gestão. |

|  |
| --- |
| **5. DOS OBJETIVOS**  **GERAL**  Fomentar atividades integrativas, de convivência, socioeducativas, culturais, sociais, esportivas, voltadas aos servidores aposentados, pensionistas, efetivos e aos em situação de aposentadoria compulsória, com perspectivas de crescimento pessoal e melhor qualidade de vida.  **ESPECÍFICOS**   * Mostrar que é possível a convivência saudável através de ações inter - geracionais; * Ofertar atividades que gerem uma maior qualidade de vida aos servidores ativos, inativos e seus filhos; * Ofertar atividades que ocupe o tempo livre dos servidores inativos; * Preparar os servidores ativos para o processo de aposentadoria; * Orientar os servidores no tocante a noções de economia; * Orientar os servidores acerca do acesso a Perícia Médica do Município; * Promover a integração dos servidores de várias Secretarias e Órgãos; * Despertar o interesse para atividades esportivas; * Esclarecer e orientar sobre o processo de aposentadoria; * Otimizar o uso do Centro de Convivência do Servidor. |

|  |
| --- |
| **6. DA METODOLOGIA**  As atividades que concerne ao eixo IPAM EM MOVIMENTO serão realizadas preferencialmente no Centro de Convivência do IPAM, localizado na Rua São Bernardo, nº 115 Olho D’Água, no horário das 06h ás 22h, podendo a entidade executora propor ações itinerantes.  As ações do eixo EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, em sua maioria, acontecerão nas sedes das Secretarias e Órgãos Municipais, podendo ser utilizado o espaços da sede do IPAM e da Perícia Médica do Município. |

|  |
| --- |
| **7. DAS ATIVIDADES**  As atividades que se pretendem realizar para o projeto viver mais serão as elencadas abaixo:   * Hidroginástica; * Treinamento Funcional; * Escolinha de Futebol; * Escola de Futsal; * Escolinha de Voleibol; * Escolinha de natação; * Zumba Fitness; * Jogos de salão; * Vem brincar comigo; * Oficina de Leitura; * Dança de Salão; * Tai Chi Chuan; * Blitz da Previdência; * Capacitação sobre a Perícia Médica do Município; * Fortalecimento da estratégia de comunicação com os beneficiários do IPAM. |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **8. DO DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES**  **AÇÕES PROPOSTAS – IPAM EM MOVIMENTO – LOTE I**   |  |  | | --- | --- | | ATIVIDADE | HIDROGINÁSTICA | | Descrição | Sessão de treinamento resistido com baixo impacto articular, realizado em piscina. | | Publico Alvo | Servidores ativos, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de São Luís. | | Metas | Atender 420 pessoas |  |  |  | | --- | --- | | ATIVIDADE | TREINAMENTO FUNCIONAL | | Descrição | Atividade muscular que estimula a melhoria das capacidades orgânicas naturais, trazendo maior eficiência nas atividades de vida diária ou específicas. | | Publico Alvo | Servidores ativos, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de São Luís. | | Metas | Atender 420 pessoas |  |  |  | | --- | --- | | ATIVIDADE | ESCOLINHA DE FUTEBOL | | Descrição | Atividade realizada no campo de futebol do IPAM, que implicará no ensinamento dos fundamentos básicos, regras e técnicas do futebol, formada por duas equipes de onze jogadores cada. | | Publico Alvo | Filhos, de servidores ativos, filhos de aposentados e de pensionistas da Prefeitura Municipal de São Luís, com idade entre 10 a 17 anos de idade. | | Metas | Atender 50 pessoas |  |  |  | | --- | --- | | Atividade | ESCOLA DE FUTSAL | | Descrição | Atividade realizada em quadra, destinada a ensinar e aperfeiçoar os fundamentos básicos e técnicos do futsal. | | Publico Alvo | Filhos, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas da Prefeitura Municipal de São Luís, com idade entre 10 a 17 anos. | | Metas | Atender 50 pessoas |  |  |  | | --- | --- | | ATIVIDADE | ESCOLINHA DE VOLEIBOL | | Descrição | Atividade realizada por meio de aulas práticas, com o intuito de ensinar e aprimorar os fundamentos do voleibol, trazendo o praticante para o convívio social, interagindo com varias experiências individuais. | | Publico Alvo | Filhos, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas da Prefeitura Municipal de São Luís, com idade entre 10 a 17 anos. | | Metas | Atender 50 pessoas |  |  |  | | --- | --- | | ATIVIDADE | ESCOLINHA DE NATAÇÃO | | Descrição | Atividade realizada em piscina, com o intuito de mostrar, ensinar e aperfeiçoar as diversas técnicas de nado. | | Publico Alvo | Filhos, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas da Prefeitura Municipal de São Luís, com idade entre 10 a 17 anos e servidores ativos e inativos. | | Metas | Atender 50 pessoas |  |  |  | | --- | --- | | ATIVIDADE | ZUMBA FITNESS | | Descrição | A ZUMBA é uma ginastica que trabalha coordenação motora, previne e alivia dores. É uma adaptação de vários estilos de dança latina, que foi criado e adaptado na cidade de Miami.  Usando a música latina otimista em conjunto com exercício cardiovascular, é um estilo de ginástica muito divertida e fácil de aprender. Pois trabalha com estilos de ritmos variados do mundo inteiro. | | Publico Alvo | Servidores ativos, aposentados e pensionistas da Prefeitura de São Luís. | | Metas | 100 pessoas |  |  |  | | --- | --- | | ATIVIDADE | JOGOS DE SALÃO | | Descrição | Atividades voltadas para jogos de inteligência. | | Publico Alvo | Servidores aposentados, pensionistas e efetivos, filhos de servidores | | Metas | Atender 500 pessoas |  |  |  | | --- | --- | | ATIVIDADE | VEM BRINCAR COMIGO | | Descrição | Atividades lúdicas e brincadeiras | | Publico alvo | Filhos dos servidores e frequentadores do Centro de Convivência, com idade entre 5 a 12 anos. | | Metas | 2.000 participantes. |  |  |  | | --- | --- | | ATIVIDADE | OFICINA DE LEITURA | | Descrição | Leitura de textos, literatura infantil, infanto-juvenil, discutir principais obras lançadas no mercado que se transformaram em filmes, etc. | | Publico Alvo | Servidores aposentados, pensionistas, efetivos e seus filhos. | | Meta | Atender 500 pessoas |  |  |  | | --- | --- | | ATIVIDADE | DANÇA DE SALÃO | | Descrição | Atividade voltada para o conhecimento, desenvolvimento e aprimoramento dos princípios rítmicos dançados, nos quais busca-se a capacidade de se expressar através da linguagem corporal. | | Publico Alvo | Servidores aposentados, pensionistas e efetivos. | | Metas | Atender 100 pessoas |  |  |  | | --- | --- | | ATIVIDADE | TAI CHI CHUAN | | Descrição | Atividade de meditação voltada para o seguimento idoso | | Publico Alvo | Servidores ativos e inativos da Prefeitura de São Luís. | | Metas | Atender 100 pessoas. |   **AÇÕES PROPOSTAS – EIXO EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – LOTE II**   |  |  | | --- | --- | | ATIVIDADE | BLITZ DA PREVIDÊNCIA | | Descrição | Ação de sensibilização e mobilização, podendo ser utilizada palestras, distribuição de panfletos, exibição de vídeos e apresentação de peça teatral.  Será realizado em uma manha ou tarde na dependência da Secretaria, Órgão ou Unidade da Prefeitura de São Luís.  A palestra poderá ter duração de até 50 minutos e a peça teatral até 2h de duração, e deverá abordar temas como organização do orçamento pessoal, tipos de aposentadoria, envelhecimento saudável, dentre outros. Deverá ter uma abordagem bem cotidiana com exemplos práticos.  As datas serão definidas por agendamento com o chefe do Setor ou Órgão. | | Publico Alvo | Servidores ativos. | | Metas | Realizar 24 edições, atingindo em torno de 1.200 servidores |  |  |  | | --- | --- | | ATIVIDADE | CAPACITAÇÃO SOBRE A PERÍCIA MÉDICA DO MUNICÍPIO | | Descrição | Ação de sensibilização com palestras, distribuição de panfletos e de cartilha, e reunião técnica com servidores do setor de recursos humanos de cada Órgão da Prefeitura. | | Publico Alvo | Servidores ativos e membros do setor de recursos humanos dos Órgãos. | | Metas | Capacitar 33 equipes da Prefeitura incluindo suas autarquias e fundações |  |  |  | | --- | --- | | ATIVIDADE | FORTALECIMENTO DA ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO COM OS BENEFICIÁRIOS DO IPAM | | Descrição | O IPAM busca fortalecer a comunicação e interatividade com seus beneficiários, permitindo que estes participem mais ativamente das decisões e atividades do Órgão. Para tanto, se faz necessário estratégias para atingir este público que precisa ser ouvido.  Os beneficiários estão cadastrados em banco de dados SISPREV WEB, utilizado pelo IPAM para concessão de benefícios.  A instituição terá acesso para fazer uma analise individual do perfil deste beneficiário, não tendo acesso aos dados sigilosos., devendo esta implementar ações para estabelecer canais de comunicação, informação e debates com os beneficiários.  Após levantamento, caso seja necessários atualizar algum dado ou juntar documentos, o servidor deverá ser chamado (via telefone, email, correspondência endereçada pra sua residência ou Órgão a qual está vinculado) para sanar a pendência encontrada.  Será disponibilizado, além dos documentos já constantes no SISPREV WEB: processos e dossiês constantes no arquivo do IPAM e da Prefeitura, relatório final do Censo Previdenciário e arquivos digitalizados existentes no banco de dados do IPAM. | | Publico Alvo | Servidores inativos do Município | | Metas | Implementar ações visando a comunicação com os 5.557 beneficiários, bem como analisar o banco de dados dos mesmos. | |

|  |
| --- |
| **09. DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS**  Poderão ser contemplados no orçamento do projeto os seguintes itens de despesas:   * Equipe de pessoal, incluindo-se, dentre outros: coordenação, pessoal de apoio, instrutores e supervisão; * Alimentação e lanches; * Locação de veículos e aquisição de combustível; * Material Gráfico e de divulgação; * Material esportivo e de malharia; * Locação ou aquisição equipamentos de informática; * Material de expediente e limpeza; * Despesas com custos indiretos até o limite de 15% (quinze por cento) do valor de cada lote,desde que tais custos:   **I -** sejam necessários e proporcionais ao cumprimento do objeto;  **II -** fique demonstrada, a vinculação entre a realização do objeto e os custos adicionais pagos, bem como a proporcionalidade entre o valor pago e o percentual de custo aprovado para a execução do objeto. |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **10. DO ESPAÇO E MATERIAL DISPONIBILIZADOS PELO IPAM**  Para execução das atividades o IPAM disponibilizara o espaço físico e não ocupado do Centro de Convivência do Servidor, da Sede do IPAM e Perícia Médica, assim como, os materiais relacionados abaixo:   |  |  |  | | --- | --- | --- | | **ITEM** | **QUANT** | **DISCRIMINAÇÃO** | | **01** | **2.000** | Cartaz para Propaganda (divulgação) med. 30x42cm, 4x0 cor (es), papel couchê brilho 150g, sendo até em 05 edições por mês. As quantidades poderão variar, dependendo da quantidade de divulgação. | | **02** | **1.000** | Crachá com cordão formato 11x15 cm, 4x0 cor papel cartão supremo 250 grs. | | **03** | **20** | Faixa em lona venilica impressão digital a base de solvente, acabamento com ilhós 1,00x5,00m | | **04** | **1.000** | Pastas (promocional) em papelão para eventos medindo 31x45cm, papel couchê 250 g, UV total frente. | | **05** | **10.000** | Panfletos, 15x21cm (fechado) papel couchê brilho 150g, impressão digital 4x4 cor (es), dobra, sendo até em 05 edições por mês. As quantidades poderão variar, dependendo da quantidade de divulgação. | | **06** | **10** | Bola oficial de futebol society em material PU, circunferência de 68 a 70 cm, pressão de 6 a 8 lbs (libras), peso aproximadamente de 440g,dividida em 32 gomos, costurada a mão e miolo substituível. | | **07** | **12** | Bola oficial de futebol de campo mirim, 32 gomos, costurada a mão, c/ peso e especificações oficiais da FIFA, em microfibra. | | **08** | **12** | Bola oficial de futsal em microfibra, 32 gomos, costurada a mão, c/ peso e tamanho nas especificações oficiais da CBF. | | **09** | **03** | Bola oficial de handebol H1L, circunferência: 50-52 CM peso: 290-330G,confeccionada em couro ou material sintético, esférica e não escorregadia. | | **10** | **03** | Bola oficial de handebol H2L, circunferência: 54-56CM peso: 325-375,confeccionada em couro ou material sintético, esférica e não escorregadia, com pintura da logomarca da Prefeitura IPAM. | | **11** | **03** | Bola oficial de handebol H3L, circunferência: 58-60CM peso: 425-475,confeccionada em couro ou material sintético, esférica e não escorregadia, com pintura da logomarca da Prefeitura IPAM. | | **12** | **12** | Bola oficial de vôlei em microfibra, 18 gomos, vulcanizada, com peso e tamanho nas especificações oficiais. | | **13** | **02** | Par rede futsal/handebol 100% polietileno (nylon) medida: 2,10 altura X 3,20 comprimento fio: 4MM Cor: branca malha 12x12cm | | **14** | **02** | Par de rede para futebol oficial para trave, medidas oficiais, confeccionada em Polietileno (nylon) de alta densidade, fio 4mm, malha 16x16. Medida padrão: 7,55m x 2,44m, modelo tradicional. | | **15** | **02** | Rede vôlei oficial 100% polipropileno (SEDA) medida: 10X10cm Fio: Cor:Preta Malha: 02 faixas em lona algodão dublada, sendo faixa superior 7cm e inferior 5cm | | **16** | **02** | Bomba para encher bola, com pito em metal e cabo em madeira | | **17** | **100** | Touca silicone para prática de natação com logomarca do IPAM | | **18** | **25** | Prancha para natação em borracha de E.V.A, flexível 35cmx28cmx03cm; com logomarca do IPAM | | **19** | **50** | Espaguete gerador de alta resistência em E.V.A., flutuante 165cmx6cm | | **20** | **25** | Pool Ball para natação em E.V.A, flexível e em cores diversas | | **21** | **25** | Bola borracha grande suíça (pilates) TAM. Grande | | **22** | **20** | Cone medindo aproximadamente 50cm, na cor laranja e branco, material composto de PVC. | | **23** | **20** | Cone medindo aproximadamente 20cm, nas cores vermelho, amarelo ou verde, material composto de PVC. | | **24** | **100** | Bambolê aro de plástico, desmontável, aproximadamente 64 cm de diâmetro, de várias cores | | **25** | **50** | Colchonetes para ginástica em couvin com espuma D 26 no tamanho 90X40. Super confortável, com espessura de 5cm | | **26** | **50** | Bastões de madeira com 1 metro de comprimento e XX de diametro | | **27** | **40** | Halteres de 1KG com puxador pintado na cor preta ou azul, em ferro | | **28** | **10** | Corda Elástica 6 metros | | **29** | **06** | Bola Medicinebol em curvim1KG | | **30** | **06** | Bola Medicinebol em curvim2KG | | **31** | **06** | Bola Medicinebol em curvim3KG | | **32** | **03** | Apito para arbitragem feito de alumínio, 25 gramas profissional. | | **33** | **20** | Bola de iniciação nº 12, matrizada, confeccionada em borrada, diâmetro 65-67 cm, peso 350-379 gramas, cores variadas. | | **34** | **05** | Bolsa de primeiro socorros 24x14x13cm, plástica com tampo e fecho cor branca com: fita adesiva, gaze médica, bandagens adesivas, com pressas de gaze, pomada antibiótica, luvas(não de látex), paracetamol, solução fisiológica, álcool 70%,e pomada para queimadura | | **35** | **100** | Kit Theraband - com 03 faixas elásticas com original sistema de resistência progressiva, são confeccionadas em borracha com 1,5 metros de comprimento e 1,2 m de largura | | **36** | **1.000** | Camisas 100% algodão,tamanhos variados, na cor branca, com pintura da logomarca do projeto ou atividade na frente e da logomarca da PREFEITURA DE SÃO LUÍS na costa. | | **37** | **100** | Camisas 100% algodão, tamanhos variados, com impressão em sublimação total colorida para eventos. | | **38** | **300** | Colete em elanquinha diversos tamanhos nas diversas cores, com pintura na frente da logomarca do programa e nas costas da logomarca da PREFEITURA DE SÃO LUÍS para uso na pratica de atividades nas modalidades vôlei, basquete, handebol, futebol, futsal, entre outras. | | **39** | **03** | Jogo de equipagem adulto com 18 (dezoito) camisas, sendo 1 (uma) para o goleiro, todas numeradas, com pintura da logomarca da PREFEITURA DE SÃO LUÍS nas costas e 18 (dezoito) calções em poliéster. | | **40** | **03** | Jogo de equipagem para confecção completa, com modelo especifico100% poliéster, com impressão em sublimação total colorida, sendo 18 (dezoito) camisas numeradas, sendo 1 (uma) para o goleiro e 18 (dezoito) calções em poliéster. | | **41** | **05** | Saco para colocação de material esportivo no tamanho 120x100 cm, na cor vermelha, em ELANQUINHA, com pintura das logomarcas do programa e da PREFEITURA DE SÃO LUÍS e do IPAM. | | **42** | **1.000** | Saco esportivo 100% poliéster na cor azul marinho ou vermelha com alça, com medidas 40x30cm, com acabamento de ilhós, com pitura da logomarca da PREFEITURA DE SÃO LUÍS e do IPAM. | | **44** | **50** | Diária de veículo tipo ÔNIBUS convencional urbano, com capacidade mínima para no mínimo 42 (quarenta e dois) passageiros sentados, bancos estofados, abastecido de combustível e com motorista uniformizado. | |

|  |
| --- |
| **11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**  A fiscalização dos serviços executados por meio do futuro termo de colaboração será realizada por servidor(es) nomeado(s) por Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM, conforme legislação vigente e subsidiária. Gestor da parceria e a Comissão de Monitoramento deverá acompanhar, fiscalizar, atestar a execução da parceria, através de ATESTO/CERTIFICO, em conformidade com a Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 combinados com a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais leis. |

|  |
| --- |
| **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  A despesa decorrente deste TR correrá em conformidade com o PPA 2014/2017 (Lei nº. 5.816, de 20 de dezembro de 2013):   * UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18.201 – SEMAD/IPAM * PROJETO ATIVIDADE: * NATUREZA DA DESPESA: * FONTE DO RECURSO: 0226 – Recursos Diretamente Arrecadados. |

|  |
| --- |
| **13. DA ESTIMATIVA DE PREÇO**  O valor global da contratação é de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) sendo o Lote I R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) e o Lote II R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).  **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os valores disponíveis a serem repassados pelo IPAM as instituições executoras contratadas para execução das ações serão os constantes no Lote I e II, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovados e Termo de Colaboração celebrado e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.  **PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor limite a ser repassado para a 01ª (primeira) parcela será de no máximo 60% (sessenta por cento) do valor global de cada Lote cabendo a Instituição indicar no Projeto Técnico os valores do repasse, que não poderá ultrapassar o valor total indicado para cada lote.  **PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os recursos financeiros de responsabilidade da CONCEDENTE serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, uma vez assinado o Termo de Colaboração. |

|  |
| --- |
| **14. DO PAGAMENTO**  Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, conforme Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.  Devendo constar a seguinte documentação:   * + - Certidão Negativa de Débitos – CND INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 47 da Lei nº 8212, de 24/07/91);     - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011);     - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Inciso V do art. 7º da Lei nº 8.036/90);     - Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/SRF  n º 03 de 22 de novembro de 2005). |

|  |
| --- |
| **15. DA VIGÊNCIA**  O prazo de vigência será de **06 (seis) meses** para o **Lote I** e **12 (doze) meses** para **Lote II**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, devendo-se observar o termo final como prazo limite para apresentação da prestação de contas.  **PARÁGRAFO ÚNICO** – A CONCEDENTE promoverá a prorrogação da vigência do presente Convênio, “*de ofício*”, caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, limitando essa prorrogação ao período exato do atraso verificado. |

|  |
| --- |
| **16. DOS BENS REMANESCENTES**  Os bens remanescentes que tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, passarão, após a conclusão do Convênio, à propriedade da CONVENENTE, desde que não se tratem de bens públicos ou da propriedade de terceiros.  16.1 Caso a organização adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, ao final da parceria. |

|  |
| --- |
| **17. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIA, FISCAL E COMERCIAIS**  A utilização temporária ou não de pessoal que se tornar necessária para execução do objeto deste Termo de Colaboração, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial para o CONCEDENTE. Em conformidade com o § 6º, art. 47 da Lei nº. 13.019 de 31 de julho de 2014 c/c art. 71 da Lei nº. 8.666/93. |

|  |
| --- |
| **18. DAS PENALIDADES E RESCISÃO**  Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com a legislação vigente a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:  I - Advertência;  II - Suspensão Temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;  III - Declaração de Inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Capítulo V, Seção I, art. 73 da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014. |

|  |
| --- |
| **19. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**  Não será permitido subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do Termo de Colaboração.  **PARAGRAFO ÚNICO** – A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da Administração Pública e desde que não afetem a boa execução do Termo de Colaboração. |

|  |
| --- |
| **20.** **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**  Este TR será regido pela Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei n° 8.666/93, suas alterações posteriores, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e seus anexos, sem prejuízo da legislação correlata, atinentes a Contratos Administrativos. |

**MARCOS ALBERTO PINHEIRO FERNANDES**

Matrícula nº. 176.865-1

COFIP/IPAM

|  |
| --- |
| **A P R O V O** o presente Termo de Referência , consoante o previsto no art. 9º, inciso II, paragrafo 2º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005.  **Em \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2015.**  **RAIMUNDO IVANIR ABREU PENHA**  Presidente do IPAM  Matrícula nº. 45016-3 |

ANEXO II

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. XXX/2015**

**TERMO DE COLABORAÇÃO - FINANCEIRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM E A INSTITUIÇÃO XXXXXXXX.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/xxx/2015**

**O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS,** por intermédio do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM**, com sede na Rua do Sol, nº. 265, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ (MF) sob n° 06.040.398/0001-76, neste ato, representado por seu titular o Presidente **RAIMUNDO IVANIR ABREU PENHA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade nº. 081806097-2 SSP/MA, CPF nº. 940.484.953-72, residente e domiciliado, nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE.** E, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. XXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXX São Luís/MA, neste ato representado por seu Sócio Administrador o (a) Sr. (a) **XXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da cédula de identidade nº. XXXXXXXXXXX, CPF (MF) sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, celebram o presente Termo de Colaboração, realizado nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes, Lei nº. 10.520/2002 e Instrução Normativa -TCE nº 18, de 03 de setembro de 2008, mediante as clausulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do chamamento público, inscrição e seleção de propostas para celebração de Termo de Colaboração com Entidades da Sociedade Civil, para desempenho de atividades do Instituto de Previdência e Assistência do Município – IPAM através do PROJETO VIVER MAIS, divididos em 02 (dois) lotes, sendo o Lote I – eixo socioeducativo, com desenvolvimento de atividades educativas, culturais, esportivas, recreativas e de lazer para servidores ativos, inativos e seus dependentes e Lote II – eixo de educação previdenciária que consiste em atividades, palestras, apresentação teatral e atualização de documentos dos servidores efetivos, ativos e inativos da Prefeitura Municipal de São Luís - MA, com finalidade principal de valorizar o ser humano do ponto de vista social, moral e ético.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor global da contratação é de **R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)** sendo o **Lote I R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)** e o **Lote II R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os valores disponíveis a serem repassados pelo IPAM as instituições executoras contratadas para execução das ações serão os constantes no Lote I e II, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovados e Termo de Colaboração celebrado e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor limite a ser repassado para a 01ª (primeira) parcela será de no máximo 60% (sessenta por cento) do valor global de cada Lote cabendo a Instituição indicar no Projeto Técnico os valores do repasse, que não poderá ultrapassar o valor total indicado para cada lote.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os recursos financeiros de responsabilidade da CONCEDENTE serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, uma vez assinado o presente Convênio e feita à referida Nota de Empenho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros transferidos pela CONCEDENTE, de que trata a cláusula anterior, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, em conformidade com a LOA/2015 e PPA 2014/2017 (Lei nº. 5.816, de 20 de dezembro de 2013):

|  |  |
| --- | --- |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 18.201 – SEMAD/IPAM |
| PROJETO/ATIVIDADE |  |
| NATUREZA DA DESPESA |  |
| FONTE DO RECURSO |  |

**CLÁUSULA QUARTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros fixados, a serem transferidos pela CONCEDENTE, serão obrigatoriamente movimentados pela CONVENENTE, através de conta bancária de movimentação exclusiva para este Convênio, aberta junto à instituição financeira a ser informada pela CONVENENTE logo após a assinatura do presente Convênio.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Os saques dos recursos serão efetuados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, sendo que os saldos não utilizados serão obrigatoriamente aplicados:

**I –** em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias.

**II –** em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos inferiores a 30 (trinta) dias, cuja liquidez não prejudique a consecução do objeto deste Convênio, nos prazos pactuados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Os rendimentos auferidos na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computados a crédito do Convênio e utilizados, exclusivamente, na execução do respectivo objeto, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, conforme Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Devendo constar a seguinte documentação:

* + - Certidão Negativa de Débitos – CND INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Art. 47 da Lei nº 8212, de 24/07/91);
    - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011);
    - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Inciso V do art. 7º da Lei nº 8.036/90);
    - Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/SRF  n º 03 de 22 de novembro de 2005).

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE E DA CONVENENTE**

I – Caberá à CONCEDENTE:

1. Acompanhar, supervisionar, coordenar e fiscalizar as ações previstas no Plano de Trabalho e a execução do Convênio;
2. Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma indicada no Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observada a sua disponibilidade;
3. Analisar e aprovar a prestação de contas do presente Convênio;
4. Analisar as eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho feitas pela CONVENENTE;
5. Prorrogar *“de ofício”* o prazo de vigência do Convênio quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
6. Comunicar ao CONVENENTE e ao Chefe do Poder Executivo Municipal qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos que motive a suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, caso não haja regularização no período de até 30 (trinta) dias, contados a partir do evento;

II – Caberá a CONVENENTE:

1. Cumprir o Plano de Trabalho observando sempre critérios de qualidade técnica, os custos e prazos previstos;
2. Não utilizar os recursos recebidos da CONCEDENTE em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
3. Restituir o eventual saldo de recursos à CONCEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente Convênio;
4. Restituir à conta da CONCEDENTE o valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, quando não comprovar seu emprego na consecução do objeto deste Convênio;
5. Restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, segundo índice oficial, a partir da data do seu recebimento, quando não for executado o objeto do Convênio, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, ou quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou ainda, quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
6. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificadas com o número do Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de aprovação da prestação de contas ou tomada de contas especial;
7. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONCEDENTE, inclusive dos rendimentos financeiros, de acordo com as normas estabelecidas na Instrução Normativa nº 18/08/TCE;
8. Para os fins do disposto na alínea anterior, a CONVENENTE deverá comprovar a pesquisa de preços no mercado ou em outra fonte idônea, através da apresentação de 03 (três) propostas, tudo nos termos do disposto no arts. 11, § 6o e 13, parágrafo único, da IN/TCE nº 18/08;
9. Abrir conta bancária específica para este Convênio, na qual serão exclusivamente movimentados os recursos financeiros correspondentes ao instrumento;
10. Notificar a CONCEDENTE imediatamente após a ocorrência ou surgimento de qualquer fato superveniente, modificativo ou extintivo do presente Convênio, ao qual tenha ou não dado causa;
11. Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual está subordinado a CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o objeto pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Convênio, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

A fiscalização dos serviços executados por meio do futuro será realizada por servidor nomeado por Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM, conforme Legislação vigente e subsidiária. O fiscal e o Gestor deverão acompanhar, fiscalizar, atestar a execução da parceria, através de ATESTO/CERTIFICO, em conformidade com a Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 c/c com a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais leis.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIA, FISCAL E COMERCIAIS**

A utilização temporária ou não de pessoal que se tornar necessária para execução do objeto deste Termo de Convênio, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial para o CONCEDENTE.

**CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES**

Não poderão ser pagas com os recursos transferidos pela CONCEDENTE as seguintes despesas:

a) as contraídas antes da transferência dos recursos e após o término de sua vigência;

b) as decorrentes de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as relativas a pagamentos ou recolhimentos realizados fora dos respectivos prazos;

c) as relativas a taxas de administração, gerência ou similar;

d) o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidores que pertençam aos quadros de órgãos ou de entidades de administração pública direta ou indireta de âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;

e) a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;

f) a utilização dos recursos com publicidade salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

g) a transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, excetuadas as creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – De igual modo, fica vedado o seguinte:

a) o aditamento com alteração do objeto do Convênio;

b) atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas deverão ser emitidos em nome do convenente ou do Executor, devidamente identificados com o número deste Termo de Convênio, em conformidade art. 11, § 3o da IN/TCE nº 18/08.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os documentos referidos nesta cláusula serão mantidos em arquivo organizado, na sede da CONVENENTE, à disposição da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da Prestação ou Tomada de Contas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo anterior, a CONVENENTE deverá, obrigatoriamente, encaminhar os documentos originais à CONCEDENTE, que providenciará a sua adequada destinação, após ouvido o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e órgão de controle interno.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONCEDENTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer tempo, sempre que julgar conveniente.

**CLÁUSULA ONZE – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A CONVENENTE ficará obrigada a apresentar a Prestação de Contas do total dos recursos recebidos, que será constituída do relatório de cumprimento do objeto, acompanhada dos elementos descritos na IN/TCE Nº 18, de 03/09/08, em especial aos previstos nos arts. 10 a 13.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** A prestação de contas final será apresentada em até 60 (sessenta) dias a contar do término da vigência do Convênio.

## CLÁUSULA DOZE – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A CONVENENTE se obriga a restituir o valor transferido pela CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente Convênio.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A CONVENENTE, na hipótese das alíneas anteriores, será notificada para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores do repasse acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, a CONVENENTE restituirá à CONCEDENTEos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, após conciliação bancária da conta vinculada a este instrumento, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

## CLÁUSULA TREZE – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Convênio será de **06 (seis) meses** para o **Lote I** e **12 (doze) meses** para **Lote II**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, devendo-se observar o termo final como prazo limite para apresentação da prestação de contas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A CONCEDENTE promoverá a prorrogação da vigência do presente Convênio, “*de ofício*”, caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, limitando essa prorrogação ao período exato do atraso verificado.

**CLÁUSULA QUATORZE –** DA AUDITORIA

Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo do Município de São Luís, sem elidir a competência do controle por parte da CONCEDENTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual está subordinado a CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o objeto pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

**CLÁUSULA QUINZE – DOS BENS REMANESCENTES**

Os bens remanescentes que tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, passarão, após a conclusão do Convênio, à propriedade da CONVENENTE, desde que não se tratem de bens públicos ou da propriedade de terceiros.

# CLÁUSULA DEZESSEIS - DA DENÚNCIA

Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente Convênio, a qualquer tempo, independente de justo motivo, fazendo jus aos benefícios já auferidos e arcando com as responsabilidades das obrigações assumidas durante a vigência.

# CLÁUSULA DEZESSETE – DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei e da legislação específica, a administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão Temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - Declaração de Inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Capítulo V, Seção I, art. 73 da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

# CLÁUSULA DEZOITO - DA RESCISÃO

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada, rescindir o presente, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte inadimplente, pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas.

**CLÁUSULA DEZENOVE – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

Não será permitido subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do presente.

**PARAGRAFO ÚNICO** – A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da Administração Pública e desde que não afetem a boa execução do Termo de Convênio.

**CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia do presente fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela **CONCEDENTE**, no Diário Oficial do Município – DOM, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra a publicação no prazo de vinte dias consecutivos desta data.

**CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

São Luís, Ma. XX de XX de 2015.

**RAIMUNDO IVANIR ABREU PENHA**

Presidente do IPAM

CONCEDENTE

CONVENENTE

**TESTEMUNHAS: 1. ----------------------------- 2. -----------------------------------**

|  |
| --- |
| **APROVO** consoante o previsto no parágrafo único, inciso X, art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  **Roberto Henrique Ferreira Soares Cavalcante**  Matrícula nº. 516.779-1  Chefe da ASJUR/IPAM |

ANEXO III

**ROTEIRO PARA CONSTRUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO**

1. NOME DA ENTIDADE PROPONENTE: (Nome completo, sem abreviaturas)

2. CNPJ:

3. ENDERECO (RUA, NÚMERO, BAIRRO, CEP, CIDADE, UF)

4. NOME DO RESPONSÁVEL/ CARGO/ NÚMERO DO RG E CPF

5. ENDEREÇO/ TELEFONE E EMAIL DO RESPONSÁVEL

6. JUSTIFICATIVA / IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA QUE PRETENDE ATENDER

A justificativa deve ser apresentada de forma sucinta fundamentando a proposta com base na capacidade que a instituição tem de execução das ações.

7. OBJETIVOS (qualificando e quantificando)

-GERAL

-ESPECÍFICOS

8. META/CLIENTELA

9. ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

(COM QUEM/ ATRIBUIÇÕES DE CADA PARCEIRO)

10. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS (explicitar o princípio metodológico que norteia o projeto)

10.1. PROCESSO DE INSCRIÇÃO.

-DESCREVER O PROCESSO

-CRITÉRIOS

10.2. SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

-DESCREVER O PROCESSO

-CRITÉRIOS

10.3. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

10.4. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

-Acompanhamento e avaliação das ações, quem realiza, e a sistemática;

Indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto a serem utilizados

(instrumentos, periodicidade, pontos a serem avaliados).

11. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

- Conforme Termo de Referência

- TOTAL

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

13. RELAÇÃO DAS: ESTRUTURA FÍSICA, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS SUFICIENTESE ADEQUADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA AÇÕES

EQUIPE PROFISSIONAL

14. RESPONSÁVEL TECNICO PELO PROJETO (Deverá ser acompanhada de curriculum Vitae)

15. DESTINO DOS BENS REMANESCENTES

16. FORMA DE CONTRATAÇÃO DE BEM SE SERVIÇOS

17. Local e Data e Assinatura do Proponente

**ANEXO IV**

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E PONTUAÇÃO DOS PROJETOS

Entidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PONTUAÇÃO**

1. **REGULAMENTO DE COMPRAS**

1.1.POSSUIR REGULAMENTO PROPRIO DE COMPRA REGISTRADO EM CARTÓRIO OU PUBLICADO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO, ESTADO OU UNIÃO

10 PONTOS

1.2 SE O REGULAMENTO INCLUIR O PREGÃO (PRESENCIAL OU ELETRÔNICO) PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

10 PONTOS

1.3 SE UTILIZAR SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL 8666/93 PARA COMPRA E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

10 PONTOS

LIMITE DE PONTOS ITEM 1= 30 (TRINTA) PONTOS

1. **CUSTOS INDIRETOS A SER ESTIMADO SOBRE VALOR TOTAL DE CADA LOTE**

ATE 15% DO VALOR DO LOTE-------------- 05 PONTOS

ATE 12% DO VALOR DO LOTE-------------- 10 PONTOS

ATÉ 10% DO VALOR DO LOTE ---------------15 PONTOS

INFERIOR A 10% DO VALOR DO LOTE-- 25 PONTOS

LIMITE DE PONTOS ITEM 2= 25 (VINTE E CINCO) PONTOS

1. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA ENTIDADE NA EXECUÇÃO DE ATIVIADADES SEMELHANTES, POR MEIO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

3.1- EXECUÇÃO ANTERIOR DE PROJETO SEMELHANTE COMPROVADO POR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

10 PONTOS PARA CADA ATESTADO ACEITO.

LIMITE DE PONTOS ITEM 3= 30 (TRINTA) PONTOS

1. **ESTRATÉGIAS DE AVALIAÇÃO POR PARTES DOS BENEFICIÁRIOS DO PROJETO**

4.1- AVALIAÇÃO TRIMESTRAL

10 PONTOS

4.2- AVALIAÇÃO SEMESTRAL

05 PONTOS

4.3- APRESENTAÇÃO DE MODELO DE AVALIAÇÃO QUE UTILIZE FERRAMENTAS DE TECNOLOGIA QUE PERMITA PARTICIPAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROJETO

15 PONTOS

LIMITE DE PONTOS ITEM 4= 25 ( VINTE E CINCO) PONTOS

1. **CAPACITAÇÃO DA EQUIPE ENVOLVIDA**

5.1- CAPACITAÇÃO TRIMESTRAL PRESENCIAL

15 (QUINZE) PONTOS

5.2- CAPACITAÇÃO TRIMESTRAL A DISTÂNCIA

05 (CINCO) PONTO

LIMITE DE PONTOS ITEM 5= 15 (QUINZE) PONTOS

SOMATÓRIO TOTAL POSSIVEIS DE PONTOS DOS ITENS 1 A 5= 125 PONTOS

**ANEXO V**

MODELO DE REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

A Sua Senhoria o Senhor

RAIMUNDO IVANIR ABREU PENHA

Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município- IPAM

Instituição\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

CNPJ\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com endereço sito \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CEP\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

com domicílio fiscal na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) senhor (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil, residente e domiciliado na cidade de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, à rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , seu representante legal, vem, mui respeitosamente requerer a Vossa Senhoria. a participação desta instituição no Processo de Chamada Pública 01/2015 IPAM, conforme Termo de Referência e Edital de Chamada Pública nº 01/2015.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

São Luís (MA), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2011

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E DO TERMO DE

REFERÊNCIA

**DECLARAÇÃO**

Instituição\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,CNPJ\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

com endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CEP\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com domicílio fiscal na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) senhor (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, residente e

domiciliado na cidade de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, à rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP , seu representante legal, declara para os fins a quem possa interessar que conheço e aceito o teor integral do Termo de Referência e Edital de Chamada Pública nº 01/2011 IPAM, conforme publicação no Diário Oficial do Município de São Luís, Estado do Maranhão, cujas instituições para se inscreverem deverão ser de natureza privada, sem fins econômicos/lucrativos.

São Luís (MA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2015.

Assinatura do representante legal da instituição

**ANEXO VlI**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA NO QUADROS DE DIRETORES E CONSELHEIROS DAINSTITUIÇÃO, DE SERVIDORES DA PREFEITURA DE SÃO LUÍS E DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

DECLARAÇÃO

Instituição\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,CNPJ\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com endereço sito \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CEP\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,Bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com domicílio fiscal na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) senhor (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, residente e

domiciliado na cidade de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, à rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP , seu representante legal, declara para os fins a quem possa interessar que não existe nos quadros de Diretos ou membros de Conselhos desta Instituição de servidores da Prefeitura de São Luís, de suas autarquias e fundações, bem como seus cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

São Luís (MA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura do representante legal da instituição

**ANEXO VIII**

MODELO DECLARAÇÃO DE MORA

Instituição\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,CNPJ\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com endereço sito \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CEP\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com domicílio fiscal na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, para os fins de prova e a quem possa

interessar e sob pena do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que não está em situação de mora ou inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da Prefeitura de São Luís.

São Luís (MA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015

Assinatura do representante legal da instituição

**ANEXO IX**

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO PROJETO

Declaramos que\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, identidade nº....................,profissão..........................., faz parte do quadro de pessoal desta instituição........................................sendo o responsável técnico para execução de ações propostas para o lote XX.

(anexar Curriculum)

São Luís (MA), \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

Representante legal

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO QUE ATENDE O ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (nome da organização da sociedade civil), com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço), CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, e em atenção a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, declara de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

São Luís (MA), \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

Representante legal